



Em 20/02/2017
[Signature]
Genocy Colestina
1º Sr.
Câmara Mun. de Nova Nazaré - MT

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 006 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhoras Vereadoras,
Excelentíssima Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº. 006/2017 que "Autoriza a contratação temporária de pessoal, para atender o município de Nova Nazaré".

Tal contratação se faz necessária para cobrir temporariamente servidor concursado, que se encontra exercendo funções de cargo em comissão. E a mesma será realizada respeitando a lista de classificados no concurso 001/2014, dispensando assim necessidades de processo seletivo.

A contratação do Psicólogo, tem como objetivo atender as necessidades de atendimento nos programas da Secretaria de Assistência Social.

Face ao exposto mais uma vez contamos com o apoio de V.Exª e demais pares dessa casa para uma tramitação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,

PROTOCOLO nº 48 2017

Em 16/02/17, às 09h17

Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT

[Signature]
Alessandra C. Maria Ferreres Gondim
Secretária Administrativa
Portaria nº 02/2017
Câmara Mun. de Nova Nazaré - MT

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

[Signature]
Kenia C. Azevedo
Secretária Mun. de Administração
Portaria Nº 1211

Ao Exmo. Srº.
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Presidente da Câmara de Vereadores.
Nova Nazaré - MT



Em 20.02.2017
Visto

(Projeto de Lei n.º. 0006 de 13 de fevereiro 2017 - Do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, Diretamente em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades essenciais da Secretaria Assistência Social.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no Artigo 186 da Lei Complementar n.º 023 de 23 de Agosto de 2007 e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Parágrafo único - Os Profissionais hora contratados, serão chamados dentre os classificados no concurso publico 001/2014.

Artigo 3.º - Os profissionais discriminado no anexo I poderão ser contratados por um periodo de até 12 (doze) meses, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro de 2017.


JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

PROCOLO n.º 48/2017

Em 16/2/17, às ___ h.

Câmara Municipal de Nova Nazaré


Alessandra Cristina Ferreira Genchim
Secretária Administrativa
Portaria n.º 07/2017
Câmara Mun. de Nova Nazaré - MT

ANEXO I

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE
Psicólogo	01	Nível superior + registro no conselho	40 hrs	R\$ 4.896,90
TOTAL	01			